PREFEITURA DE SENADOR CANEDO

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO N° 47.825/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 1.426/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 420/2025 e Decreto Municipal nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 AS 17H:00MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 10/12/2026 AS 23H:59MIN
LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/12/2026 AS 08H:30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2026 AS 09H:00MIN
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, DEMOLIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADOS IN LOCO COM MÁQUINA EXTRUSORA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO O SOLO DO ENCOSTO LATERAL, FORNECIDO E CARREGADO PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO.
1.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 1.467.069,35 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em lote único, com as quantidades estimadas e os preços unitários máximos constantes do Anexo III deste Edital.
1.3. O órgão gerenciador do registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, não havendo órgãos ou entidades participantes.
1.4. Será admitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes, nos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa e Preços Unitários Máximos;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 50

Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.1. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.2. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.3. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.5. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL e exame da habilitação;

3.2.6. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregão@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 12 deste Edital.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 50

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.2.7. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação justifica-se porque o objeto, executado sob demanda em lote único, é de baixa complexidade técnica e operacional (perfis-padrão de meio-fio e sarjeta da GOINFRA, moldados por extrusão) e tem valor estimado compatível com a capacidade individual das empresas do ramo, não havendo necessidade de somar qualificações para ampliar a competitividade (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.1.2. Não há exclusividade nem cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços com valor estimado superior a R$ 80.000,00 (art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e item 10.3 do Termo de Referência).

5.1.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.4. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá encaminhar além da proposta por meio do sistema eletrônico PROPOSTA EM ARQUIVO PDF anexada na aba de documentação juntamente com os demais documentos (Habilitação); A falta deste arquivo ensejará a desclassificação imediata da proposta.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 50

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro do preço global no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 Decorrido o prazo de validade da proposta (item 8.1) sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 50

6.20 A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, o lote em disputa continuará recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de melhor preço.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Planilha com os preços unitários e totais de todos os itens do Anexo III, readequados ao valor final, observados os preços unitários máximos, com o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais adotados (art. 45 do Decreto Municipal nº 420/2025);
b. Declaração de que os preços ofertados abrangem todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço global do lote único, em moeda nacional, observados os preços unitários máximos do Anexo III, considerando que:

7.1.1 No preço ofertado consideram-se inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da execução dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 50

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços globais.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção do preço global no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.15. Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL**.**

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de executar os serviços licitados.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 50

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.5 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.6 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu preço permanecer superior ao valor global estimado ou a qualquer dos preços unitários máximos (item 10.1.1 do Termo de Referência).

10.7 A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser registrada no sistema.

10.8 A proposta readequada será apresentada no prazo e na forma dos itens 6.28 e 6.28.1 deste Edital.

10.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.9.1. SICAF;

10.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço global superior ao valor estimado de R$ 1.467.069,35 ou preço unitário superior ao preço máximo de qualquer item do Anexo III, ainda que o valor global seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 10.1.1 do Termo de Referência);

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, presumindo-se inexequível a proposta com preço global inferior a R$ 1.100.302,01 (um milhão, cem mil, trezentos e dois reais e um centavo), correspondente a 75% do orçamento estimado, assegurada à licitante a demonstração da exequibilidade em diligência (art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 46 do Decreto Municipal nº 420/2025);

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 50

11.2. Verificada proposta com preço global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligência e fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 46 do Decreto Municipal nº 420/2025).

11.3. A demonstração poderá ser feita, de forma isolada ou combinada, por: a) planilha de composição dos custos unitários de todos os itens do Anexo III, com o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais adotados; b) notas fiscais ou orçamentos de fornecedores de concreto usinado, de outros insumos e de locação de equipamentos; c) contratos, atas de registro de preços ou notas fiscais de serviços similares executados pela licitante com preços compatíveis; d) outros documentos que comprovem a existência de custos de oportunidade ou de condições próprias que justifiquem o preço ofertado.

11.4. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não for demonstrada no prazo fixado, ou quando ficar comprovado que o custo da licitante para executar os serviços ultrapassa o valor da proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observada a disciplina estabelecida para a aceitação da proposta.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 50

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos no item 12.2.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.3.6. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 146.706,94 (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região competente, em plena validade (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4.2. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021): a) meio-fio com sarjeta conjugada moldado in loco (MFU02, item 4.1): 9.378,09 metros lineares; b) meio-fio sem sarjeta moldado in loco (MFU01, item 4.2): 14.067,13 metros lineares; e c) demolição de concreto simples (item 2.1): 389,19 m³. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes. Informações mínimas no atestado: identificação da pessoa jurídica emitente, com nome e cargo de quem o assinou; descrição das atividades e quantidades executadas; local e período de execução.

12.2.4.3. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro legalmente habilitado), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado no CREA (Resolução CONFEA nº 1.137/2023), relativo à execução de meio-fio e/ou sarjeta de concreto moldados in loco, vedada a exigência de quantitativos mínimos (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021). O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

Observação:
a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
b) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
c) Em caso de participação de cooperativas, deverão ser atendidos os requisitos complementares dos subitens 12.1.6 a 12.1.12 do Termo de Referência e o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 50

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual aplica-se o disposto no item 5 deste Edital.

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se saneados em diligência, na forma do item 12.2.5.2.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 50

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

14.2. Integra este Edital a matriz de riscos constante do item 13 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), que define a alocação dos riscos entre a contratante e a contratada e integrará os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021).

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO GLOBAL depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para a prestação dos serviços. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Das contratações decorrentes da ARP será firmado termo de contrato, não substituível por nota de empenho ou ordem de serviço (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 50

devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
18.12 Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4 do Termo de Referência).
18.13 A garantia será prestada antes da assinatura de cada contrato, observado, quando o contratado optar pelo seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 50

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 19.1às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

.

19.4 Os preços registrados são fixos pelo período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em ago/2026. Decorrido esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, a contar da data-base (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.2 do Termo de Referência).

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca da medição e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 50

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

22.2 O pedido de impugnação **deverá ser encaminhado ao(à) Pregoeiro(a) EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br;).

22.6. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 50

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 50

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida na ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 50

II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da Ordem de Serviço não executada, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Não poderão disputar esta licitação os licitantes enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 50

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as do Termo de Referência quanto às especificações e à forma de execução dos serviços, aos critérios de medição e pagamento e aos preços unitários máximos; nas demais matérias, prevalecerão as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

FERNANDO DA SILVA COELHO
PREGOEIRO

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 50

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 47.825/2026
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA.
Objeto da Contratação: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, recuperação, demolição e implantação de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto moldados *in loco* com máquina extrusora, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, exceto o solo do encosto lateral, fornecido e carregado pelo Município na jazida, em diversos logradouros públicos do município de Senador Canedo - GO.
Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico (Serviço Comum de Engenharia, art. 6º, XXI, "a", e XLI, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021).
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024.
Valor Global Estimado: R$ 1.467.069,35 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contexto Operacional:

O Município de Senador Canedo conta com malha viária superior a 5,3 milhões de metros quadrados. Em diversos setores, constata-se a ausência ou acentuada degradação dos dispositivos de drenagem superficial e contenção lateral do pavimento (guias e sarjetas). A falta ou avaria do meio-fio acelera o descalçamento e a desagregação das bordas da capa asfáltica sob a ação do tráfego e das enxurradas, favorece o acúmulo de sedimentos e vegetação rasteira e gera infiltrações na base e sub-base da pista.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA) identificou carência de mão de obra operacional própria para a execução braçal e mecânica contínua desse tipo de intervenção, o que inviabiliza o modelo de execução direta. Desse modo, torna-se indispensável a licitação para contratação de empresa especializada munida de equipamento de extrusão contínua, permitindo intervenções corretivas e preventivas céleres em diversos pontos da cidade.

2.2. Abrangência e Aplicação:
O fornecimento será executado sob demanda, em regime estritamente fracionado pelas Ordens de Serviço (OS) expedidas pela fiscalização da SEINFRA, contemplando:

- Demolição manual e remoção de trechos danificados ou desconformes;
- Carga e transporte do entulho até área ambientalmente licenciada indicada pela SEINFRA na Ordem de Serviço, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Abertura de vala manual, preparo e compactação de base;
- Moldagem *in loco* contínua com perfiladeira/extrusora de guia e sarjeta conjugadas (em trechos retos e curvos) e guias simples;
- Encosto lateral de terra compactada para sustentação e acabamento das peças, com solo fornecido pelo Município em jazida indicada pela SEINFRA e carregado pelo Município na jazida, cabendo à contratada o transporte, o lançamento e a compactação.

Nota Excludente: *Fica expressamente definido que esta contratação não abarca serviços de rebaixamento de guias para acessibilidade (a serem contratados em projetos específicos futuros), nem recapeamentos asfálticos em CBUQ, focando pontualmente na integridade e drenagem de guias e sarjetas.*
Contratações correlatas e interdependentes (art. 18, § 1º, XI, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021): esta contratação relaciona-se com a manutenção e recuperação de vias urbanas em microrrevestimento asfáltico a frio (MRAF) e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objeto do Processo nº 15.758/2026, e com eventuais contratações de drenagem pluvial nos mesmos logradouros. Para evitar retrabalho e a demolição de serviços recém-executados, a SEINFRA compatibilizará a emissão das Ordens

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 50

de Serviço dessas contratações, de modo que o meio-fio e a sarjeta sejam executados antes do recapeamento dos mesmos trechos e após as intervenções de drenagem que os afetem.
Interdependência: não há contratação da qual dependa o início ou a execução deste objeto. A falta das contratações correlatas não impede a execução do meio-fio e da sarjeta, que atendem por si sós à necessidade descrita neste estudo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O município de Senador Canedo possui uma malha viária pavimentada aproximada de $5.328.459{,}50$ m^2, o que equivale a um universo físico de aproximadamente $1.522.417{,}00$ metros lineares de bordos viários (considerando pista média de 7,00 m de largura com guias em ambos os lados).
Constata-se em diversos setores da cidade a inexistência ou acentuada degradação dos dispositivos de drenagem superficial e confinamento do pavimento (guias e sarjetas). A contratação visa atender aos seguintes pontos de interesse público:

- **Drenagem Pluvial e Proteção das Vias:** Direcionar as enxurradas até as bocas de lobo e galerias, impedindo o alagamento de vias e passeios, bem como a erosão das bordas asfálticas por infiltração;
- **Confinamento Estrutural do Pavimento:** Fornecer travamento rígido lateral para a capa de rolamento (CBUQ), evitando desagregação prematura do asfalto;
- **Segurança e Ordenamento Viário:** Delimitar o espaço destinado ao tráfego veicular em relação aos passeios de pedestres.

Justificativa da Solução Externa: A SEINFRA conta com reduzido quadro de mão de obra própria, manifestamente insuficiente para atender à demanda de manutenção e implantação contínua. A execução mecanizada por máquina extrusora autopropelida exige logística especializada, fornecimento contínuo de concreto usinado e frotas de suporte, tornando imperiosa a contratação terceirizada por demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços reger-se-á pelas normas ABNT NBR aplicáveis, especificações do DNIT, GOINFRA e pelas seguintes diretrizes operacionais:

4.1. **Execução por Extrusão Mecânica e Exceções Operacionais:**
A moldagem do concreto deverá ser realizada precipuamente por máquina extrusora autopropelida / perfiladeira contínua, garantindo traço com baixo fator água/cimento, velocidade de produção e uniformidade dimensional das seções de projeto. A moldagem manual com fôrmas convencionais metálicas ou de madeira somente será autorizada em caráter estritamente excepcional, restrita a raios de curvatura excessivamente fechados, encontros de esquinas agudas, arremates de caixas coletoras (bocas de lobo) ou interferências pontuais de rede concessionária onde o maquinário não tenha raio de giro ou manobrabilidade física.
4.2. **Critérios para Demolição e Implantação:**
As intervenções não serão lineares e universais. A demolição limitar-se-á estritamente aos trechos condenados, trincados ou desnivelados indicados pela fiscalização em cada Ordem de Serviço, convivendo com trechos inteiramente novos onde a via pública ainda não dispunha de guia implantada.
4.3. **Autossuficiência Operacional da Contratada:**
A contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pela disponibilização de água potável ou de caminhão-pipa para adensamento/cura, energia elétrica (grupos geradores móveis próprios), ferramentas, EPIs/EPCs, e todo e qualquer insumo acessório. A municipalidade não cederá pontos de ligação provisória de água ou luz. O solo do encosto lateral (item 4.3 da planilha) será fornecido pelo Município, sem ônus para a contratada, em jazidas indicadas pela SEINFRA na Ordem de Serviço, situadas a até 12 km da frente de serviço, e carregado pelo Município na jazida; cabem à contratada o transporte da jazida à frente de serviço, o lançamento e a compactação. O transporte está incluído no preço do item 4.3 (CPU-MF-01), com DMT de 12 km, distância máxima entre as jazidas e as frentes de serviço.
4.4. **Sinalização Provisória e Segurança:**
Sinalização móvel contínua com fitas zebradas e cones de sinalização conforme o Item 1.2 da planilha orçamentária para proteção de operários e motoristas. A sinalização viária definitiva horizontal e vertical posterior permanecerá a cargo do Departamento Municipal de Trânsito.
4.5. **Controle Tecnológico e Ensaios:**
Não será exigida a coleta sistemática de corpos de prova para ensaios de compressão axial a cada viagem individual de caminhão betoneira. Exigir-se-á, todavia, a apresentação da Nota Fiscal e Documento de Saída com o traço de concreto usinado com $f_{ck} \geq 15$ MPa e ensaio de consistência (*slump test* compatível

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 50

com extrusão) na chegada à frente de serviço. A fiscalização da SEINFRA reserva-se o direito de exigir moldagem pontual de corpos de prova caso haja fundada suspeita visual de desagregação ou excesso de exsudação/fator água-cimento na pista.

4.6. **Sustentabilidade e Destinação de Resíduos:**

O entulho de concreto gerado nas demolições deverá ser recolhido de imediato da via pública. A gestão dos resíduos da construção civil gerados na execução dos serviços, incluindo segregação, acondicionamento, carga e transporte até a área de destinação, é de responsabilidade da contratada, e deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os resíduos de concreto e argamassa são classificados como classe A (art. 3º, I, da Resolução CONAMA nº 307/2002) e serão encaminhados a área de destinação ambientalmente licenciada para RCC classe A indicada pela SEINFRA na Ordem de Serviço, sem ônus de recebimento para a contratada (art. 10, I). A destinação será comprovada pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e pelo comprovante de recebimento emitido pela área de destinação, condição para a medição dos itens 2.1 a 2.3. É vedada a disposição de resíduos em calçadas, terrenos baldios, lotes vagos, encostas, corpos d'água, áreas de "bota-fora" e áreas protegidas por lei, inclusive Áreas de Preservação Permanente (APP) (art. 4º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 307/2002).

Natureza dos Serviços: Serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021) executado por Empreitada por Preço Unitário via Pregão Eletrônico;

Cabimento do Sistema de Registro de Preços (art. 85 da Lei nº 14.133/2021): o serviço possui projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional – perfis-padrão MFU01 e MFU02 executados por extrusão, com composições referenciais oficiais da GOINFRA –, e necessidade frequente, decorrente do desgaste contínuo e da expansão da malha viária, com demandas pontuais e dispersas que não permitem definir previamente o local e o momento de cada execução. Enquadra-se como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI, "a"), por se tratar de manutenção e adequação das vias públicas existentes, com preservação de suas características originais, inclusive quando implantado meio-fio em trecho de via já pavimentada que não o possuía.

4.7. **Garantia Contratual:** Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e a cobertura de eventuais multas ou refazimentos estruturais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisadas três alternativas operacionais:

Alternativa	Prós	Contras	Conclusão
1. Execução Direta pela SEINFRA	Controle operacional direto sobre os servidores.	Alto custo de imobilização em máquinas extrusoras; déficit severo de servidores operacionais; sobrecarga administrativa na compra fracionada de materiais.	**Inviável**
2. Empreitada por Preço Global	Valor contratual fechado por projeto.	Exige projetos executivos com estacas e cotas prévias de cada via pública; incompatível com a manutenção corretiva emergencial e dispersa pelo município.	**Inviável**
3. Registro de Preços por Preço Unitário (Adotada)	Pagamento estrito do serviço medido (*in loco*); flexibilidade para atender chamados pontuais em diversos setores; alta velocidade construtiva da extrusora.	Exige fiscalização rigorosa de campo e conferência de relatórios fotográficos de "antes e depois".	**Mais Vantajosa**

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 50

Comparação entre soluções técnicas (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021): os custos referenciais da GOINFRA (custos diretos) indicam a vantagem econômica do meio-fio extrusado sobre o pré-moldado. O meio-fio com sarjeta extrusado (código 44455, Tabela T-341) custa R$ 31,06/m, contra R$ 59,30/m do meio-fio pré-moldado com sarjeta (código 271711, Tabela T-343); o meio-fio sem sarjeta extrusado (código 44450) custa R$ 9,43/m, contra R$ 26,06/m a R$ 49,26/m dos pré-moldados sem sarjeta (códigos 271714 e 271715), ainda que estes incluam escavação, apiloamento e reaterro. Além do custo, a extrusão produz peça contínua, sem juntas de assentamento, com uniformidade dimensional e maior produtividade por frente de serviço. Por isso, adota-se a moldagem in loco por extrusão nos perfis-padrão MFU01 e MFU02 da GOINFRA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o atendimento sob demanda em vias públicas municipais através de Ordens de Serviço (OS). O fluxo construtivo abrangerá:

1. **Sinalização e Segurança:** Isolamento móvel dos trechos com cones e fitas zebradas para proteção dos trabalhadores e do tráfego local;
2. **Remoção de Pontos Danificados:** Demolição de meio-fio degradado sem reaproveitamento, carga mecânica e transporte de entulho com caminhão basculante até área de destinação ambientalmente licenciada indicada pela SEINFRA;
3. **Preparo e Apiloamento:** Escavação, alinhamento e apiloamento mecânico/manual do subleito para assentamento nivelado;
4. **Moldagem Extrusada:** Lançamento mecânico de concreto usinado $f_{ck} \geq 15$ MPa por máquina extrusora nos perfis MFU01 (simples) e MFU02 (com sarjeta de 30 cm);
5. **Acabamento:** Encosto lateral e compactação de terra vermelha, fornecida e carregada pelo Município na jazida, na face posterior do meio-fio para sustentação e travamento da guia contra recalques.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Fonte	Código	Especificação / Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	COMP.	ADM-01	Administração local – composição própria	UND	1,00
1.2	SINAPI	102656	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. AF_03/2024	M	1.500,00
2.1	GOINFRA	42820	Demolição de concreto simples	M³	778,38
2.2	GOINFRA	40006	Transporte de entulho	M3KM	6.982,07
2.3	GOINFRA	40005	Carga de entulho	M³	1.011,89
3.1	GOINFRA	41293	Apiloamento manual	M²	6.330,21
4.1	GOINFRA	44455	Meio-fio com sarjeta - MFU02	M	18.756,18
4.2	GOINFRA	44450	Meio-fio sem sarjeta - MFU01	M	28.134,26
4.3	COMP.	CPU-MF-01	Encosto lateral com terra fornecida e carregada pelo Município (30 x 20 cm)	M³	422,01

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 50

Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos:

- A extensão total de meio-fio prevista soma 46.890,44 m (18.756,18 m de MFU02 e 28.134,26 m de MFU01), correspondente a 3,50% da extensão líquida de meio-fio do Município (1.339.726,96 m). Essa extensão foi obtida da malha viária pavimentada de 5.328.459,50 m² (cadastro viário municipal), com largura média de pista de 7,00 m, guias nos dois bordos (1.522.417,00 m) e desconto de 12% para interseções e esquinas. Adotou-se a distribuição de 40% com sarjeta conjugada (MFU02) e 60% de guia simples (MFU01).
- Demolição de concreto simples (778,38 m³): volume das peças a remover nos trechos com meio-fio existente danificado, admitidos como 50% da extensão anual, com os consumos de concreto das composições GOINFRA 44455 (0,0548 m³/m) e 44450 (0,0188 m³/m): (18.756,18 × 0,0548 + 28.134,26 × 0,0188) × 0,50.
- Carga de entulho (1.011,89 m³): volume demolido × empolamento de 1,30. Transporte de entulho (6.982,07 m³×km): volume solto × distância média de transporte (DMT) de referência de 6,90 km (parâmetro P14 da Memória de Cálculo dos Quantitativos). A destinação será feita em área licenciada indicada pela SEINFRA na Ordem de Serviço e, por ser o item 2.2 medido em m³×km, a medição considerará o volume efetivamente transportado e a distância efetiva entre a frente de serviço e a área indicada, aferida pela fiscalização.
- Apiloamento manual (6.330,21 m²): base de assentamento das peças nos trechos com demolição (50%), na largura da base de cada perfil – 0,45 m no MFU02 (guia de 15 cm + sarjeta de 30 cm) e 0,15 m no MFU01: (18.756,18 × 0,45 + 28.134,26 × 0,15) × 0,50.
- Encosto lateral de terra vermelha (422,01 m³): seção triangular de 0,30 m × 0,20 m ÷ 2 = 0,03 m³/m, aplicada a 30% da extensão total executada (46.890,44 m), correspondente aos trechos com desnível lateral ou passeio sem pavimento: 46.890,44 × 0,03 × 0,30.
- Transporte do solo do encosto: incluído na CPU-MF-01 (item 4.3), com 1,3889 m³ de solo solto por m³ compactado (coeficiente do insumo 6079 da composição SINAPI 94319) × DMT de 12 km, distância máxima entre as jazidas indicadas pela SEINFRA e as frentes de serviço. O solo é fornecido e carregado pelo Município, sem custo de material nem de carga.
- Sinalização provisória (1.500,00 m): 3 frentes de serviço simultâneas × 500 m de isolamento por frente.
- Administração local (1,00 un.): composição própria ADM-01, com insumos da GOINFRA T-341, medida proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços. Inclui o engenheiro civil responsável técnico (1,00 mês-equivalente) e o encarregado geral. O montante corresponde a 5,38% do custo direto total do orçamento (R$ 1.176.723,53), entre o 1º quartil (1,98%) e a média (6,99%) dos percentuais de administração local para construção de rodovias e ferrovias do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário. Como os serviços são executados sob demanda e de forma intermitente, a equipe de administração local atua apenas nos períodos com Ordem de Serviço ativa, com dedicação compartilhada entre as frentes; as quantidades da composição representam o esforço total equivalente ao longo da vigência da ata, e não uma equipe mensal permanente.
- O detalhamento item a item, com parâmetros, fatores e fontes, consta da Memória de Cálculo dos Quantitativos, juntada aos autos e assinada pelo responsável pelo orçamento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento foi balizado pelas tabelas públicas oficiais **SINAPI (Goiânia - 08/2026, Sem Desoneração)** e **GOINFRA (Tabela T-341 (Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais) - 06/2026, Sem Desoneração)**, com incidência de BDI de 24,67% para os itens de serviços de engenharia:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO	
OBJETO:	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SENADOR CANEDO - GO**
MUNICÍPIO:	**SENADOR CANEDO - GO**
TABELAS DE BASE:	**GOINFRA – TABELA DE PREÇOS 341 (T-341) – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – DATA-BASE JUN/2026 – SEM DESONERAÇÃO / SINAPI – GOIÂNIA – AGO/2026 – SEM DESONERAÇÃO – DATA-BASE ÚNICA PARA REAJUSTE: AGO/2026**
BDI:	**BDI ÚNICO SOBRE TODOS OS ITENS = 24,67% (ISS 5,00%)**

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 50

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	D.M.T (km)	QUANT.	CUSTO DIRETO UNIT. (S/ BDI)	BDI APLICADO	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL (C/ BDI)
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**									**R$ 89.774,97**
1.1	COMP.	**ADM-01**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (MEDIÇÃO PROPORCIONAL À EXECUÇÃO FINANCEIRA)	UND	–	1,00	R$ 63.335,18	24,67 %	R$ 78.959,97	R$ 78.959,97
1.2	SINAPI	**102656**	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	–	1.500,00	R$ 5,78	24,67 %	R$ 7,21	R$ 10.815,00
2.	**REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO (ONDE HOUVER MEIO-FIO QUEBRADO / ANTIGO)**									**R$ 240.511,86**
2.1	GOINFRA	**42820**	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	–	778,38	R$ 222,89	24,67 %	R$ 277,88	R$ 216.296,23
2.2	GOINFRA	**40006**	TRANSPORTE DE ENTULHO	M3KM	6,90	6.982,07	R$ 2,40	24,67 %	R$ 2,99	R$ 20.876,39
2.3	GOINFRA	**40005**	CARGA DE ENTULHO	M³	–	1.011,89	R$ 2,65	24,67 %	R$ 3,30	R$ 3.339,24
3.	**PREPARO DE BASE E ESCAVAÇÃO**									**R$ 42.222,50**
3.1	GOINFRA	**41293**	APILOAMENTO MANUAL	M²	–	6.330,21	R$ 5,35	24,67 %	R$ 6,67	R$ 42.222,50
4.	**EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO**									**R$ 1.094.560,02**
4.1	GOINFRA	**44455**	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	M	–	18.756,18	R$ 31,06	24,67 %	R$ 38,72	R$ 726.239,29
4.2	GOINFRA	**44450**	MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01	M	–	28.134,26	R$ 9,43	24,67 %	R$ 11,76	R$ 330.858,90
4.3	COMP.	**CPU-MF-01**	ENCOSTO LATERAL DE MEIO-FIO PRONTO COM TERRA VERMELHA FORNECIDA E CARREGADA PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 12 KM, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO (SEÇÃO TRIANGULAR ESTIMADA: BASE 30 CM X ALTURA 20 CM)	M3	–	422,01	R$ 71,20	24,67 %	R$ 88,77	R$ 37.461,83
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO										**R$ 1.467.069,35**

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 50

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

A liquidação das parcelas executadas subordinar-se-á às seguintes condicionantes:

9.1. **Ordem de Serviço e Localização dos Serviços:** A equipe técnica da SEINFRA será responsável pela vistoria prévia e levantamento do local de intervenção, emitindo formalmente a Ordem de Serviço (OS)

com a identificação detalhada do logradouro, incluindo bairro, quadra e rua onde os serviços deverão ser executados.

9.2. **Critérios de Medição:** As medições serão realizadas mensalmente, correspondendo ao volume geométrico e à extensão linear dos serviços executados, desde que previamente autorizados e atestados in loco pela fiscalização técnica da SEINFRA. A Administração Local será medida e paga proporcionalmente à execução financeira dos demais serviços, aplicando-se, em cada medição, o percentual correspondente à razão entre o valor dos serviços medidos no período e o valor total dos demais itens da planilha, vedado seu pagamento como parcela fixa ou antecipada.

9.3. **Comprovação Fotográfica Compulsória:** A Contratada deverá anexar a cada boletim de medição um relatório fotográfico circunstanciado do "Antes" e do "Depois" de cada trecho ou dispositivo executado. O registro deverá comprovar a situação inicial degradada e a estrutura finalizada, devidamente desmoldada e com o reaterro/encosto de terra concluído, sob pena de glosa ou não aprovação da medição.

9.4. **Responsabilidade Técnica da Contratada:** A fiscalização exercida pela SEINFRA não exime nem atenua a responsabilidade civil e administrativa da Contratada quanto à qualidade dos serviços, respondendo esta por patologias como desaprumos, segregação do concreto (bicheiras), trincas de retração ou desníveis que provoquem empoçamento de águas pluviais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (LOTE ÚNICO)

O objeto não poderá ser parcelado em razão de inviabilidade técnica e econômica.

A execução de meio-fio extrusado exige um processo contínuo e estritamente encadeado (demolição → carga e transporte do entulho → apiloamento → moldagem mecanizada → encosto de terra). Dividir o serviço em lotes independentes provocaria:

1. Conflito operacional e sobreposição de equipes em vias públicas estreitas;
2. Indefinição sobre a responsabilidade técnica e civil quanto a fissuras, empoçamentos e recalques;
3. Perda de economia de escala na mobilização de caminhões betoneira e extrusoras contínuas.

Portanto, a adjudicação em **Lote Único** resguarda a padronização e centraliza a garantia da execução em uma única empresa contratada.

Critério de julgamento: optou-se pelo menor preço global, em vez do maior desconto linear preferencialmente previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 038/2024, porque o lote único reúne apenas 9 (nove) itens oriundos de referenciais distintos (GOINFRA T-341, SINAPI e composições próprias ADM-01 e CPU-MF-01), de modo que um desconto único sobre bases heterogêneas não refletiria adequadamente a estrutura de custos de cada serviço. A fixação de preços unitários máximos (item 10.1.1 do Termo de Referência) assegura a proteção contra sobrepreço e jogo de planilha.

Tratamento favorecido a ME/EPP: não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível; também não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da mesma Lei, por ser o valor estimado da contratação superior a R$ 80.000,00. Ficam assegurados às ME/EPP o direito de preferência e os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Eficiência e Durabilidade:** Proteção do pavimento asfáltico municipal contra a infiltração de água da chuva nos bordos;
- **Saneamento e Escoamento:** Condução adequada das águas superficiais até o sistema de drenagem pluvial, evitando o acúmulo de terra e poças d'água;
- **Economicidade:** Redução de custos de manutenção asfáltica por meio do confinamento lateral das vias;
- **Qualidade Urbanística:** Uniformidade visual e alinhamento geométrico nas ruas de Senador Canedo.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À EXECUÇÃO

12.1. **Designação Formal da Fiscalização:** Emissão de Portaria pelo Secretário da SEINFRA designando o Gestor do Contrato e o Engenheiro Fiscal responsável pelas ordens de início e medições;

12.2. **Registro de Responsabilidade Técnica:** Emissão de ART de Execução pela empresa contratada e ART de Fiscalização pelo Engenheiro da SEINFRA junto ao CREA-GO antes do início de qualquer intervenção;

12.3. **Destinação do Entulho e Jazida de Solo: indicação, na Ordem de Serviço, da área licenciada receptora do entulho e da jazida de solo do Município;**

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 50

12.4. **Alinhamento do Cronograma sob Demanda:** Estabelecimento de fluxo de comunicação oficial para emissão de Ordens de Serviço (OS) com antecedência mínima de 48 horas.

13. MATRIZ DE RISCO

A análise dos eventos de risco adota a matriz bidimensional de **Probabilidade** e **Impacto**, categorizando o nível de risco e fixando a respectiva **Alocação de Responsabilidade** entre a Contratada e a Administração Pública Municipal (SEINFRA):

- **Probabilidade:** Baixa (1), Média (2), Alta (3)
- **Impacto:** Baixo (1), Médio (2), Alto (3)
- **Nível de Severidade:**
  - *Baixo (1 a 2)*: Monitoramento de rotina pela fiscalização.
  - *Médio (3 a 4)*: Aplicação de ações preventivas e mitigadoras imediatas.
  - *Alto (6 a 9)*: Acompanhamento crítico com previsão de paralisação e sanções contratuais.

ID	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva / Mitigatória
R.01	**Fissuração precoce, trincas ou desagregação do concreto extrusado**	Baixa	Alto	**Médio**	Exigência de concreto dosado em central com $f_{ck} \geq 15$ MPa, teste de abatimento (*slump*) na pista adequado para extrusão e aplicação imediata de aspersão de água ou cura química. Refazimento total do trecho afetado às custas da executora.
R.02	**Interferências subterrâneas na escavação (redes de água, esgoto, fibra óptica ou gás)**	Média	Médio	**Médio**	Realização de sondagens manuais exploratórias prévias e consulta cadastral junto à Saneago e concessionárias locais antes do avanço mecanizado. Em caso de dano involuntário com cadastro omisso, readequação do cronograma de execução.
R.03	**Despejo irregular ou clandestino de entulho de concreto em áreas públicas ou APP**	Baixa	Alto	**Médio**	Condicionamento compulsório da liquidação dos itens 2.1, 2.2 e 2.3 da planilha à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do comprovante de recebimento (tíquete de pesagem) emitido pela área de destinação ambientalmente licenciada.
R.04	**Intempéries climáticas severas (chuvas torrenciais durante o lançamento)**	Média	Médio	**Médio**	Interrupção imediata dos lançamentos de concreto fresco em caso de precipitação pluviométrica, proteção com lonas plásticas das frentes recém-extrusadas e compensação justificada de cronograma físico.
R.05	**Acidentes de trânsito ou atropelamento de operários em frente de serviço ativa**	Média	Alto	**Alto**	Implantação e manutenção contínua da sinalização móvel diurna de segurança (cones refletivos e fitas zebradas - Item 1.2 da planilha) delimitando a faixa de isolamento. Uso obrigatório de EPIs de alta visibilidade por toda a equipe.
R.06	**Desníveis, contra-caimento longitudinal e empoçamento de água pluvial na sarjeta**	Baixa	Alto	**Médio**	Vistoria topográfica e nivelamento prévio da cota de assentamento com apiloamento adequado do subleito (Item 3.1). A fiscalização municipal rejeitará e glosará a

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 50

ID	Evento de Risco	Prob.	Imp.	Nível	Ação Preventiva / Mitigatória
					medição de trechos que retenham lâmina d'água pluvial.
R.07	**Atraso na mobilização de equipamentos e início dos serviços após emissão da OS**	Baixa	Médio	**Baixo**	Fixação em edital de prazo máximo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis para início efetivo das atividades em campo após recebimento formal da Ordem de Serviço da SEINFRA, sob pena de notificação e multa contratual.
R.08	**Recalque lateral ou tombamento da guia por ausência de travamento de terra**	Baixa	Médio	**Baixo**	Execução e compactação obrigatória do encosto de terra vermelha na face posterior da guia (Item 4.3 da planilha) em até 48 horas após a desmoldagem/cura do meio-fio. A medição da guia fica vinculada à entrega do encosto concluído.
R.09	**Flutuação extraordinária de preços de insumos (cimento, areia e diesel)**	Baixa	Alto	**Médio**	Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação contábil de descompasso via notas fiscais e reajuste pela variação do IPCA/IBGE, observado o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em ago/2026 para todos os itens (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
R.10	**Quebra ou indisponibilidade mecânica da máquina extrusora autopropelida**	Baixa	Alto	**Médio**	Manutenção preventiva obrigatória e previsão de equipamento reserva ou assistência técnica local em prazo inferior a 48 horas para evitar paralisação das frentes de serviço na via pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos posiciona-se de forma conclusiva declarando que a contratação pretendida é **PLENAMENTE VIÁVEL, RAZOÁVEL E ADEQUADA**, estando respaldada nas especificações da GOINFRA e do SINAPI, e fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Canedo – GO, 18 de novembro de 2026

Elvis Calixto Guimarães
Engenheiro Civil

Fernando Fernandes Marinho
Secretário de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 50

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção, recuperação, demolição e implantação de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto moldados *in loco* com máquina extrusora, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, exceto o solo do encosto lateral, fornecido e carregado pelo Município na jazida, em diversos logradouros públicos do Município de Senador Canedo – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO										
OBJETO:	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SENADOR CANEDO - GO**									
MUNICÍPIO:	**SENADOR CANEDO - GO**									
TABELAS DE BASE:	**GOINFRA – TABELA DE PREÇOS 341 (T-341) – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – DATA-BASE JUN/2026 – SEM DESONERAÇÃO / SINAPI – GOIÂNIA – AGO/2026 – SEM DESONERAÇÃO – DATA-BASE ÚNICA PARA REAJUSTE: AGO/2026**									
BDI:	**BDI ÚNICO SOBRE TODOS OS ITENS = 24,67% (ISS 5,00%)**									
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**D.M.T (km)**	**QUANT.**	**CUSTO DIRETO UNIT. (S/ BDI)**	**BDI APLICADO**	**PREÇO UNIT. (C/ BDI)**	**PREÇO TOTAL (C/ BDI)**
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**									**R$ 89.774,97**
1.1	COMP.	**ADM-01**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL – COMPOSIÇÃO PRÓPRIA (MEDIÇÃO PROPORCIONAL À EXECUÇÃO FINANCEIRA)	UND	–	1,00	R$ 63.335,18	24,67%	R$ 78.959,97	R$ 78.959,97
1.2	SINAPI	**102656**	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	–	1.500,00	R$ 5,78	24,67%	R$ 7,21	R$ 10.815,00
2.	**REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO (ONDE HOUVER MEIO-FIO QUEBRADO / ANTIGO)**									**R$ 240.511,86**
2.1	GOINFRA	**42820**	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	–	778,38	R$ 222,89	24,67%	R$ 277,88	R$ 216.296,23
2.2	GOINFRA	**40006**	TRANSPORTE DE ENTULHO	M3KM	6,90	6.982,07	R$ 2,40	24,67%	R$ 2,99	R$ 20.876,39
2.3	GOINFRA	**40005**	CARGA DE ENTULHO	M³	–	1.011,89	R$ 2,65	24,67%	R$ 3,30	R$ 3.339,24
3.	**PREPARO DE BASE E ESCAVAÇÃO**									**R$ 42.222,50**
3.1	GOINFRA	**41293**	APILOAMENTO MANUAL	M²	–	6.330,21	R$ 5,35	24,67%	R$ 6,67	R$ 42.222,50
4.	**EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO**									**R$ 1.094.560,02**
4.1	GOINFRA	**44455**	MEIO FIO COM SARJETA - MFU02	M	–	18.756,18	R$ 31,06	24,67%	R$ 38,72	R$ 726.239,29
4.2	GOINFRA	**44450**	MEIO FIO SEM SARJETA - MFU01	M	–	28.134,26	R$ 9,43	24,67%	R$ 11,76	R$ 330.858,90

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 50

4.3	COMP.	**CPU-MF-01**	ENCOSTO LATERAL DE MEIO-FIO PRONTO COM TERRA VERMELHA FORNECIDA E CARREGADA PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 12 KM, LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO (SEÇÃO TRIANGULAR ESTIMADA: BASE 30 CM X ALTURA 20 CM)	M3	–	422,01	R$ 71,20	24,67%	R$ 88,77	R$ 37.461,83
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO										**R$ 1.467.069,35**

1.2. **Enquadramento Legal:** Serviços comuns de engenharia (art. 6º, XXI, "a", e XLI, c/c art. 29, parágrafo único, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 420/2025; Decreto Municipal nº 038/2024 – Sistema de Registro de Preços; e Decreto Municipal nº 1.426/2026).

1.3. **Modalidade e Critério de Julgamento:** Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Menor Preço Global, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

1.4. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e o detalhamento de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A malha viária urbana pavimentada de Senador Canedo totaliza 5.328.459,50 m², correspondendo a um universo físico superior a 1,5 milhão de metros lineares de bordos viários. Em diversos setores, constata-se a ausência ou acentuada degradação dos dispositivos de drenagem superficial e contenção lateral do pavimento (guias e sarjetas). A falta ou avaria do meio-fio acelera o descalçamento e a desagregação das bordas da capa asfáltica sob a ação do tráfego e das enxurradas, favorece o acúmulo de sedimentos e gera infiltrações na base da pista.

2.3. A opção pela contratação externa fundamenta-se na insuficiência de quadro próprio de servidores operacionais e de maquinário extrusor na SEINFRA para atender à demanda de implantação e manutenção contínua, sendo indispensável a contratação de empresa especializada por demanda.

2.4. Aplica-se a taxa de **BDI Padrão de 24,67%** para a totalidade dos itens da planilha, haja vista tratar-se de serviços contínuos de engenharia com mobilização de maquinário pesado, fornecimento de materiais e responsabilidade técnica integral.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 50

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES CONSTRUTIVOS

3.1. **Especificações Técnicas dos Itens:**

- **Item 1.1 – Administração Local (COMP. ADM-01 – composição própria):** Acompanhamento e condução técnica contínua dos serviços em campo pela contratada. O custo baseia-se na composição própria ADM-01, juntada aos autos e elaborada com insumos da Tabela GOINFRA T-341 (estrutura da faixa A2 / restauração), com expurgo de parcelas desnecessárias à natureza itinerante dos serviços sob demanda (tais como coordenação e equipe de engenharia em tempo integral, equipe de topografia, instalações físicas de canteiro, vigilância armada, instrumental de topografia pesada e laboratórios de solos e asfalto), mantendo-se estritamente o engenheiro civil responsável técnico, em dedicação parcial (1,00 mês-equivalente ao longo da vigência da ata), o encarregado geral, equipe administrativa de apoio, veículo operacional leve, controle de concreto e programas de segurança do trabalho (PGR/PCMSO). A Administração Local será medida e paga de forma proporcional à execução financeira dos demais serviços atestados no período, sendo vedado seu faturamento como parcela fixa ou antecipada, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013). O montante corresponde a 5,38% do custo direto total do orçamento (R$ 1.176.723,53), entre o 1º quartil (1,98%) e a média (6,99%) dos percentuais de administração local para construção de rodovias e ferrovias do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário. Como os serviços são executados sob demanda e de forma intermitente, a equipe de administração local atua apenas nos períodos com Ordem de Serviço ativa, com dedicação compartilhada entre as frentes; as quantidades da composição representam o esforço total equivalente ao longo da vigência da ata, e não uma equipe mensal permanente. Durante a execução de cada Ordem de Serviço, a contratada manterá no local preposto aceito pela Administração (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), função que poderá ser exercida pelo encarregado geral previsto na composição ADM-01.

- **Item 1.2 – Sinalização Provisória (SINAPI 102656):** Execução de 1.500,00 m de isolamento móvel com fita zebrada fixada em cones plásticos refletivos para segurança de pedestres e trabalhadores nas frentes ativas, correspondente a 3 (três) frentes simultâneas × 500 m de isolamento por frente.

- **Itens 2.1, 2.2 e 2.3 – Demolição, Transporte e Carga de Entulho:** Demolição de 778,38 m³ de concreto simples em guias antigas ou quebradas, com carga e transporte rodoviário do entulho até a área licenciada indicada pela SEINFRA na Ordem de Serviço, a cargo da contratada, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e do item 4.1.2 deste Termo de Referência. A DMT de referência é de 6,90 km, e a medição do item 2.2 considerará o volume transportado e a distância efetiva entre a frente de serviço e a área indicada, aferida pela fiscalização.

- **Item 3.1 – Apiloamento Manual (GOINFRA 41293):** Execução de 6.330,21 m² de apiloamento e regularização da base em solo para assentamento das peças, nos trechos com demolição, na largura da base de cada perfil (0,45 m no MFU02 e 0,15 m no MFU01).

- **Item 4.1 – Meio-Fio com Sarjeta conjugados - MFU02 (GOINFRA 44455):** Execução de 18.756,18 metros lineares de meio-fio com sarjeta de concreto moldados *in loco* por máquina perfiladeira/extrusora contínua com concreto usinado $f_{ck} \geq 15$ MPa.

- **Item 4.2 – Meio-Fio sem Sarjeta - MFU01 (GOINFRA 44450):** Execução de 28.134,26 metros lineares de guia simples de concreto moldada *in loco* por perfiladeira contínua ($f_{ck} \geq 15$ MPa).

- **Item 4.3 – Encosto Lateral de Terra Vermelha (CPU-MF-01):** Execução de 422,01 m³ de encosto triangular (seção de 0,30 m × 0,20 m, equivalente a 0,03 m³/m) com terra vermelha compactada na face posterior do meio-fio, aplicado a 30% da extensão executada (trechos com desnível lateral ou passeio sem pavimento), para sustentação e travamento da guia contra recalques. O solo do encosto lateral (item 4.3 da planilha) será fornecido pelo Município, sem ônus para a contratada, em jazidas indicadas pela SEINFRA na Ordem de Serviço, situadas a até 12 km da frente de serviço, e carregado pelo Município na jazida; cabem à contratada o transporte da jazida à frente de serviço, o lançamento e a compactação. O transporte está incluído no preço do item 4.3 (CPU-MF-01), com DMT de 12 km, distância máxima entre as jazidas e as frentes de serviço.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 50

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade e Destinação de Resíduos:
4.1.1. Deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental vigente.
4.1.2. O entulho de concreto gerado nas demolições deverá ser recolhido de imediato da via pública. A gestão dos resíduos da construção civil gerados na execução dos serviços, incluindo segregação, acondicionamento, carga e transporte até a área de destinação, é de responsabilidade da contratada, e deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Os resíduos de concreto e argamassa são classificados como classe A (art. 3º, I, da Resolução CONAMA nº 307/2002) e serão encaminhados a área de destinação ambientalmente licenciada para RCC classe A indicada pela SEINFRA na Ordem de Serviço, sem ônus de recebimento para a contratada (art. 10, I). A destinação será comprovada pelo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e pelo comprovante de recebimento emitido pela área de destinação, condição para a medição dos itens 2.1 a 2.3. É vedada a disposição de resíduos em calçadas, terrenos baldios, lotes vagos, encostas, corpos d'água, áreas de "bota-fora" e áreas protegidas por lei, inclusive Áreas de Preservação Permanente (APP) (art. 4º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 307/2002).
4.2. **Da Execução Mecanizada e Exceções Operacionais:**
4.2.1. A moldagem deverá ser realizada prioritariamente por máquina extrusora autopropelida contínua. A moldagem manual com formas convencionais somente será admitida em caráter excepcional, restrita a raios de curvatura excessivamente fechados, arremates de caixas de bueiros ou interferências de redes concessionárias.
4.2.2. A contratada assumirá autossuficiência operacional, fornecendo água potável/caminhão-pipa para cura, geradores móveis de energia, ferramentas e EPIs de alta visibilidade.
4.3. É vedada a subcontratação da execução de meio-fio e sarjeta (itens 4.1 e 4.2 da planilha). Admite-se a subcontratação parcial dos serviços de carga, transporte e destinação de entulho (itens 2.2 e 2.3), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da fiscalização, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).
4.4. Haverá exigência de **garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato formalizado, em conformidade com o ETP e os artigos 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) emitida pela SEINFRA, devendo a contratada iniciar as atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.
5.2. Caso não seja possível a mobilização na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para análise da fiscalização.
5.3. Os serviços serão executados nos locais determinados pela Prefeitura, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.
5.4. A qualidade do concreto e das peças será aferida pela fiscalização, exigindo-se a apresentação de Nota Fiscal/Documento de Saída de usina comprovando traço com $f_{ck} \geq 15$ MPa e teste de consistência (*slump test* compatível com extrusão), sendo motivo de recusa peças com segregação, desaprumo ou trincas.
5.5. O prazo de garantia dos serviços executados é de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo a contratada por vícios e defeitos de solidez e segurança das obras.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia legal e a responsabilidade civil sobre a qualidade dos serviços e materiais regem-se pelo Código Civil Brasileiro e pelas normas da ABNT e GOINFRA.
6.2. A Contratada deverá fornecer à fiscalização da SEINFRA, sempre que solicitados, os laudos de dosagem de concreto, resultados de ensaios tecnológicos e comprovantes de destinação de resíduos.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 50

7. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

7.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:
a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP, cujo prazo será de até **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, prorrogável uma vez por igual período mediante motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação de penalidades;
b) A ARP terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município, com previsão de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024;
c) A recusa injustificada em assinar a ARP caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
d) As obrigações decorrentes da licitação observam os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal.
7.2. A ARP poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação de regência e na respectiva minuta contratual anexa ao edital.

8. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Da ARP poderão decorrer termos contratuais ou a emissão de notas de empenho/ordens de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo convocado para assinar contrato, o proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
8.3. É facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva caso a convocada não assine o termo de contrato.
8.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes será de **12 (doze) meses**, contado da formalização, admitida a prorrogação nos moldes da legislação aplicável.
8.5. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar novos documentos válidos.
8.6. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato para as devidas adequações formais.
8.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no término de cada etapa mensal, pela fiscalização técnica da SEINFRA responsável por seu acompanhamento, mediante termo detalhado, para verificação da conformidade dimensional e estrutural.
9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do projeto, devendo ser refeitos de imediato pela Contratada, às suas expensas.
9.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada da planilha de medição em metros lineares e cúbicos, atestada pela fiscalização, acompanhada obrigatoriamente do **Relatório Fotográfico Compulsório circunstanciado do "Antes" e do "Depois"** e dos comprovantes de descarte de entulho (MTR/tíquete).
9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período quando houver necessidade de diligências.
9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão ou qualidade, observar-se-á o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa para liquidação.
9.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação** da despesa.
9.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os dados essenciais e se está acompanhada das certidões de regularidade perante o SICAF e a Fazenda Pública.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 50

9.9. Havendo irregularidade fiscal, a empresa será notificada para sanear no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.10. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
9.11. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, incidirão juros moratórios calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times V_p \times \left(\frac{I}{365}\right)$$

Onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias em atraso; V_p = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado / 100.
9.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções tributárias incompatíveis, mediante comprovação oficial.
9.13.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.
10.1.1. Critério de aceitabilidade: os preços unitários máximos admitidos são os constantes da planilha orçamentária deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao de referência em qualquer item, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
10.1.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço global decorre da inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, conforme justificativa constante do ETP (Justificativa para o Parcelamento – Lote Único), onde também consta a justificativa da não adoção do critério de maior desconto linear (Decreto Municipal nº 038/2024, art. 12).
10.2. A prestação dos serviços será executada de forma parcelada sob demanda.
10.3. **Inaplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP:** não se aplica a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível; também não se aplica a exclusividade do art. 48, I, da mesma Lei, por ser o valor estimado da contratação superior a R$ 80.000,00. Ficam assegurados às ME/EPP o direito de preferência e os demais benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.
10.4. **Requisitos de Habilitação:** Verificação de regularidade perante SICAF, CNJ, CEIS e CNEP.
10.4.1. Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado e em vigor.
10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: CNPJ, FGTS, CND Federal, CNDT Trabalhista, CND Estadual e CND Municipal da sede da licitante.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:
Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).
2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo
c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
d) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 146.706,94 (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 50

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
12.1.1. Em estrita observância ao art. 67, caput, inciso II, c/c §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução prévia de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária:

- **Item 4.2 – Meio-Fio sem Sarjeta moldado *in loco* (MFU01):** Comprovação de execução prévia de no mínimo **14.067,13 metros lineares** (50% de 28.134,26 m);
- **Item 4.1 – Meio-Fio com Sarjeta conjugada moldado *in loco* (MFU02):** Comprovação de execução prévia de no mínimo **9.378,09 metros lineares** (50% de 18.756,18 m);
- **Item 2.1 – Demolição de Concreto Simples:** Comprovação de execução prévia de no mínimo **389,19 m³** (50% de 778,38 m³).

Nota Técnica: Será admitido o somatório de atestados cumpridos em períodos concomitantes para o atingimento das metragens mínimas.

12.1.2. Os atestados deverão conter descrição detalhada das atividades, quantidades executadas e ateste de boa qualidade emitido pelo contratante.
12.1.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante.
12.1.4. **Registro Profissional no CREA:** Certidão de Registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região competente, em plena validade.
12.1.5. Em caso de participação de cooperativas, deverão ser atendidos integralmente os requisitos complementares previstos nos subitens 12.1.6 a 12.1.12 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
12.1.6. Relação dos cooperados executores e comprovante de domicílio, conforme Lei nº 5.764/1971;
12.1.7. Apresentação da declaração de contribuinte individual (DRSCI) de cada cooperado;
12.1.8. Comprovação do capital social proporcional aos serviços;
12.1.9. Registro na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
12.1.10. Comprovação da integração das quotas-partes;
12.1.11. Regularidade jurídica da cooperativa (ata de fundação, estatuto social, regimento dos fundos e atas das assembleias);
12.1.12. Última auditoria contábil-financeira ou declaração formal de dispensa legal.
12.1.13. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro legalmente habilitado), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado no CREA (Resolução CONFEA nº 1.137/2023), relativo à execução de meio-fio e/ou sarjeta de concreto moldados in loco, vedada a exigência de quantitativos mínimos (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.1.14. O vínculo do profissional poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.467.069,35 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), apurado com base nos custos referenciais oficiais da GOINFRA (Tabela T-341 (Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais) – 06/2026 – Sem Desoneração) e SINAPI (Goiânia – 08/2026 – Não Desonerado), adotando BDI Padrão de 24,67% sobre todos os itens de engenharia.
13.2. Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em ago/2026 para todos os itens da planilha, inclusive os referenciados na Tabela GOINFRA T-341 (jun/2026), por ser a data da referência de preços mais recente adotada no orçamento.
Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, a contar da data-base, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
13.3. É vedada a aplicação do instituto de "repactuação", admitindo-se o **reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços)** a pedido da contratada, estritamente nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 50

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação prévia de disponibilidade orçamentária é dispensada no momento da instauração licitatória, sendo exigida por ocasião de cada contratação formal ou emissão de nota de empenho.

14.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual para manutenção e conservação de vias e logradouros públicos:

- **Classificação Orçamentária:** 01.03.15.122.4100.4126.3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- **Ficha:** 182
- **Fonte:** 100

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva LOA, mediante simples apostilamento.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 50

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

ITEM	FONTE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO (R$, C/ BDI)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R$)
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**					**89.774,97**
1.1	COMP. ADM-01	Administração local – composição própria (medição proporcional à execução financeira)	UND	1,00	78.959,97	78.959,97
1.2	SINAPI 102656	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone. AF_03/2024	M	1.500,00	7,21	10.815,00
2.	**REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO (ONDE HOUVER MEIO-FIO QUEBRADO / ANTIGO)**					**240.511,86**
2.1	GOINFRA 42820	Demolição de concreto simples	M³	778,38	277,88	216.296,23
2.2	GOINFRA 40006	Transporte de entulho (DMT 6,90 km)	M³KM	6.982,07	2,99	20.876,39
2.3	GOINFRA 40005	Carga de entulho	M³	1.011,89	3,30	3.339,24
3.	**PREPARO DE BASE E ESCAVAÇÃO**					**42.222,50**
3.1	GOINFRA 41293	Apiloamento manual	M²	6.330,21	6,67	42.222,50
4.	**EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO**					**1.094.560,02**
4.1	GOINFRA 44455	Meio-fio com sarjeta – MFU02	M	18.756,18	38,72	726.239,29
4.2	GOINFRA 44450	Meio-fio sem sarjeta – MFU01	M	28.134,26	11,76	330.858,90
4.3	COMP. CPU-MF-01	Encosto lateral de meio-fio pronto com terra vermelha fornecida e carregada pelo Município na jazida, inclusive transporte até 12 km, lançamento e compactação (seção triangular estimada: base 30 cm × altura 20 cm)	M³	422,01	88,77	37.461,83
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**1.467.069,35**

Referências: GOINFRA – Tabela T-341 (Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais), data-base jun/2026, sem desoneração; SINAPI – Goiânia, ago/2026, sem desoneração; composições próprias ADM-01 e CPU-MF-01. BDI único de 24,67% sobre todos os itens.
Os preços unitários acima são os máximos admitidos como critério de aceitabilidade (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 10.1.1 do Termo de Referência). A licitante vencedora apresentará esta planilha com os preços readequados ao valor final, na forma do item 6.28.1 do Edital.
As quantidades são estimativas para a vigência da Ata e não obrigam a contratação (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 50

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na GO-403, Km 9, Morada do Morro, CEP 75.250-000, CNPJ nº 25.107.525/0001-51, representada pelo/a senhor/a _____, nomeado/a pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF n° ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços, sob o nº ___/2026, Processo Administrativo nº 47.825/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.1 O órgão gerenciador desta ARP é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, não havendo órgãos ou entidades participantes.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, DEMOLIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADOS IN LOCO COM MÁQUINA EXTRUSORA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO O SOLO DO ENCOSTO LATERAL, FORNECIDO E CARREGADO PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ___/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente à prestação dos serviços licitados, cujas especificações, preços, quantidades e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Preço global registrado: R$ _____ (_____), com os preços unitários constantes da planilha readequada da proposta vencedora, observados os preços unitários máximos do Anexo III do Edital.

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto aos preços e às especificações dos serviços registrados, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (Anexo II do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP e no Diário

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 50

Oficial Eletrônico do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 038/2024).

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP serão realizadas pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos previstos e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.3 Os contratos decorrentes desta ARP contemplarão o conjunto dos itens do lote único, emitindo-se as Ordens de Serviço conforme a demanda. A contratação posterior de item específico isolado do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 038/2024).

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados, por órgão ou entidade aderente, limitado o total das adesões ao dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 50

ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades aderentes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço ou as especificações do Termo de Referência;

9.3. Propiciar à Contratada o acesso aos locais de execução dos serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Iniciar e concluir a execução de cada Ordem de Serviço nos prazos previstos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar formalmente à fiscalização, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, as razões que impossibilitem a mobilização na data assinalada, com a devida comprovação (item 5.2 do Termo de Referência);

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 50

10.7 Não subcontratar a execução de meio-fio e sarjeta (itens 4.1 e 4.2 da planilha), admitida apenas a subcontratação parcial dos serviços de carga, transporte e destinação de entulho (itens 2.2 e 2.3), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da fiscalização, mantida a responsabilidade integral do fornecedor (art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.3 do Termo de Referência);

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nos contratos decorrentes desta ARP, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados são fixos pelo período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em ago/2026. Decorrido esse interregno, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, a contar da data-base (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.2 do Termo de Referência).

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para o lote único registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o registro CANCELADO/REVOGADO, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular,

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 50

obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade a cargo do Secretário Municipal do órgão gerenciador ou aderente responsável pela contratação (art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da Ordem de Serviço não executada, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 50

previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 038/2024 e o Decreto Municipal nº 420/2025.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 50

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 50

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
PROCESSO Nº 47.825/2026
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com sede na GO-403, Km 9, Morada do Morro, CEP 75.250-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo/a Senhor/a _____**,** nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 47.825/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ___/2026, e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, DEMOLIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADOS IN LOCO COM MÁQUINA EXTRUSORA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EXCETO O SOLO DO ENCOSTO LATERAL, FORNECIDO E CARREGADO PELO MUNICÍPIO NA JAZIDA, EM DIVERSOS

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 50

LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
§ 3º Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, sob o regime de empreitada por preço unitário, e remunerados pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, com medição mensal, na forma do Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca da medição e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 Decorrido o interregno de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, fixada em ago/2026, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, a contar da data-base (art. 25, § 7º, e art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 13.2 do Termo de Referência).

7.3 O reajuste será formalizado por apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O reajuste alcançará apenas os serviços executados após o decurso do interregno previsto no item 7.2.

7.5 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021) dependerá de requerimento da parte interessada, instruído com a demonstração analítica do impacto nos custos, e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 50

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias, indicando-se as dos exercícios subsequentes por simples apostilamento (item 14.3 do Termo de Referência):

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
100	010310 – SEINFRA	15.122.4100.4126 – 3.3.90.39.99	182

IX - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela unidade contratante, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e os limites do respectivo instrumento contratual.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja possível a mobilização na data assinalada, deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, para análise da fiscalização.

9.3. Cada Ordem de Serviço identificará o logradouro, com bairro, quadra e rua, e os serviços a executar, após vistoria prévia da fiscalização. Os serviços serão executados nos locais determinados pela Prefeitura, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.

9.4. Os serviços deverão ser concluídos nos prazos definidos na Ordem de Serviço, observada a natureza e a complexidade da intervenção, podendo ser estabelecido cronograma específico pela fiscalização.

9.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a demanda contratada, de forma a assegurar o atendimento simultâneo das Ordens de Serviço emitidas.

9.6. A paralisação dos serviços somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização ou em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.7. A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço e autorização da Administração.

9.7.1. A qualidade do concreto e das peças será aferida pela fiscalização, com a apresentação de Nota Fiscal/Documento de Saída de usina comprovando traço e teste de consistência, sendo motivo de recusa peças com segregação, desaprumo ou trincas (item 5.4 do Termo de Referência).

9.8. A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, sinalização, água, energia, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, exceto o solo do encosto lateral (item 4.3 da planilha), fornecido e carregado pelo Município na jazida, na forma do item 3.1 do Termo de Referência.

9.9. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao pavimento, às redes de concessionárias e aos demais bens existentes nos locais de execução.

9.10. Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue limpa, organizada e livre de materiais, resíduos e equipamentos, sendo a gestão dos resíduos gerados, incluindo carga, transporte e destinação final, de responsabilidade da CONTRATADA, na forma da legislação ambiental e do Termo de Referência.

9.11. O prazo de garantia dos serviços executados é de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, respondendo a CONTRATADA por vícios e defeitos de solidez e segurança (item 5.5 do Termo de Referência).

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 50

9.12. O recebimento provisório e o definitivo, a medição mensal e o relatório fotográfico observarão o item 9 do Termo de Referência.

.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Iniciar e concluir a execução de cada Ordem de Serviço nos prazos previstos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de refazer, às suas expensas, os serviços executados com vícios ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar formalmente à fiscalização, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, as razões que impossibilitem a mobilização na data assinalada, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não subcontratar a execução de meio-fio e sarjeta (itens 4.1 e 4.2 da planilha), admitida apenas a subcontratação parcial dos serviços de carga, transporte e destinação de entulho (itens 2.2 e 2.3), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização da fiscalização, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 50

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.
11.1.11. Apresentar, a cada medição, a planilha de medição, o relatório fotográfico do "antes" e do "depois" e os comprovantes de destinação do entulho, na forma do Termo de Referência;
11.1.12. Prestar a garantia de execução prevista na Cláusula Décima Sexta.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
12.2. Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço ou as especificações do Termo de Referência;
12.3. Propiciar à Contratada o acesso aos locais de execução dos serviços;
12.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos de defesa dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor da Ordem de Serviço não executada, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Senador Canedo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa moratória prevista no item 12.1.1, sem prejuízo das demais sanções.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 50

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 13.1às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.
13.4 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 50

confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a execução dos serviços contratados.

14.05 **-** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.
15.2 - Integra este contrato a matriz de riscos constante do item 13 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital (art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021).

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
16.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura, observado o art. 96, § 3º, da mesma Lei quando optar pelo seguro-garantia.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

18.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

18.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 26/11/2026 13:28:38
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 50